

**EDITAL DE PREGÃO na Forma ELETRÔNICA:
39/2022**

Nº: Minuta: 44/2022

SEI Nº: 36656/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

EMIÇÃO: 30 de maio de 2022

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PARANÁ** mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 20134/2021**, torna público que, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Por Item**, para formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos moldes do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **Lei 10.520/2002** e **Decreto Municipal nº 445/2005**, **Decreto Municipal 8.490/2014**, **Decreto Municipal 2.155/2008**, **Lei Municipal nº 8.056/2005** e **Lei Municipal 8393/2005**, **Lei Municipal do Registro de Preços 9.042**, de 08 de agosto de 2007 e **Decretos do Registro 1.991**, de 27 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores, e **Decreto Municipal nº 140/2003** e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, em especial, da **Lei Complementar nº 147/2014** com as alterações posteriores, **Lei Municipal 12.222/2015** e na **Lei nº 8.078**, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

TIPO: Menor preço - Por Item

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: Dia 09 de junho de 2022 às 08h00 até o dia 10 de junho às 08h00m.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de junho de 2022 às 08h01m.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de junho de 2022 às 09h00m.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950

Pregoeiro (a): Beatrice Farias

E-mail: beatricelicitacao@hotmail.com

Telefone: (042) 3220 – 1015 ramal 1240

- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Registro de preços para eventual aquisição de Material de construção para Fundação Municipal de Saúde.**, com as características constantes do **ANEXO I** que integra o presente edital.

O valor máximo para este Pregão é de R\$ 108.280,10 (cento e oito mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.1 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 04 – INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

ANEXO 05 – DECLARAÇÕES (de Inidoneidade, de fatos impeditivos, que não emprega menor, de responsabilidade, Inexistência de parentesco/não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público) **data e identificação do Pregão.**

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO.

ANEXO 07 - DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO 8 – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 9 – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO 10 – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA (modelo)

ANEXO 11 – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo).

1.2 As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTOS** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo II na Ata de registro)

1.3 Entrega conforme solicitação da Fundação de Saúde.

1.4 As quantidades constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5 Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

1.5.1 O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-FMS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar desta Licitação apenas as empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, legalmente estabelecidas no país e que:

- 4.1.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)**
- 4.1.2.** Atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos;
- 4.1.3.** Não estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 4.1.4** O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação;
- 4.2. É vedada a participação de Empresas que:**
- 4.2.1.** Estejam em pedido de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações e consórcios de empresas;
- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta, tenham sido declarados inidôneos, de acordo com o Acórdão 2834/2018 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 4.2.2.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.2.3.** Não poderão participar do certame servidor do quadro permanente ativo ou em qualquer outra situação.
- 4.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.3.1.** O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no anexo 4 do edital
- a) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll/compras.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, VERIFICAR o informado na BLL sobre o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.5** Aplicam-se as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 5.1** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 5.8 A participação no **Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone 41 3042 9909.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e/ **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01-TERMO DE REFERENCIA**.

- 6.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5 **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9 Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via correio ou via e-mail.
- 6.10 Os documentos de habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômica financeira e declarações, serão analisados na fase de habilitação, cabendo desclassificação já nesta fase.
- 6.11 Documentos Técnicos e amostras, solicitados no anexo 2 do edital, serão analisados pela comissão Técnica informada em edital, ainda na fase de habilitação.
- 6.12 Após análise da amostra e documentação técnica (quando houver) e sua publicação, será agendada a abertura da fase de interposição de recurso, com aviso prévio pelo pregoeiro no chat da BLL.
- 6.11 A proposta final e qualquer documentação complementar que se fizer necessária deverá ser anexada na BLL no prazo estabelecido pelo pregoeiro após o término do Pregão, na pasta "documentos complementares pós disputa".

Obs.: • Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los;

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- a) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

8.1 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

8.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.4 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;*

8.5 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

8.6 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

8.7 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.*

► Lote é enviado para disputa;

► Lote ficará em disputa durante 10 minutos;

► Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores/ ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

R\$ 0,00 (zero) para os lotes: 14-15-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-48-49-20-51-52-53-54-55-56-57-58-59-61-62-63

R\$ 0,20 (vinte centavos) para os lotes: 16-36-60

R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os lotes: 4-5-7-9-17-18-26-28-30

R\$ 1,00 (um real) para os lotes: 1-2-3-8-10-11-12-19-20-21-22-23-24-25-31-32-33-34-35-47

R\$ 2,00 (dois reais) para o lote: 29

R\$ 3,00 (Três reais) para os lotes: 6-13-27

Conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.12** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.13** Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.14** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.15** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.16** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.17** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.18** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado)
- 8.19** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.20** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.21** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.22** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

- 9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa – BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- b) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- c) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- d) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas;
- e) Os documentos adicionais solicitados e a proposta corrigida deverão ser anexados na pasta documentos complementares pós disputa.
- 9.6** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;
- 9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- f) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- g) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.10** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Por Item., observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte/ Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5 Ocorrendo a situação o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 Ocorrendo a situação o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.8 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1 CONFORME ANEXO 02.

13. PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1 A Empresa vencedora, deverá anexar na BLL, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de 02 horas a contar da solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico (BLL) – pasta documentos complementares pós disputa.

A proposta escrita, deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e ANEXO 03**, deste Edital e;
- d) Valor unitário e total do item: • Valor total da proposta;
- e) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- f) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- g) O prazo de vigência do Registro de Preços 12 (doze) meses;**
- h) Prazo de entrega;
- i) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- j) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado em edital.
- k) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.
- l) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- n) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- o) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- p) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- q) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- r) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a sua decisão.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 14.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro efetuado no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 15. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.**
- 15.1** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 15.2** Caberá ao pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.
- 16. Esclarecimentos**
- 16.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.
- 16.2** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 16.3** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL.
- 17. Impugnações**
- 17.1** Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, podendo manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 17.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.
- 17.3** A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Senhor Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- 17.4** A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.
- 18. Recursos**
- 18.1** Ao final da sessão, o proponente que desejar **recorrer** contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro na BLL em campo próprio, que ficara registrado em ata a síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 18.3 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.**
- 18.4** A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não-atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

- 18.5** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 18.6** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 18.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8** **As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.**
- 18.9** **O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.**
- 18.10** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 18.11** **Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos.**
- 18.12** O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente **tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.**
- 18.13** Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.14** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 18.15** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 18.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.
- 18.17** **A Decisão Final e o Parecer Jurídico proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa www.pg.pr.gov.br e anexado na BLL**, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.
- 18.18** **As Impugnações e recursos deverão ser anexados na BLL, a via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e assinatura do representante legal.**

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 20.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 20.2** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

- 20.3** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 20.4** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 20.5** As Unidades da Administração subordinados à Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da Homologação do Pregão **sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**;
- 21.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.3** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 21.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.5** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

21.6 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 21.6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 21.6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 21.6.3.1** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 21.6.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 21.6.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 21.6.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 21.6.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

21.6.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.6.5 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

21.6.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da homologação do Pregão.

22.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 1.991, de 27/02/2008. / ou nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

e) O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos e irreajustáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal nº 1.991 art. 9º e na Lei Municipal nº 9.042.

22.3 SOLICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO DECORRER DA VIGÊNCIA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1-) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e/ou CANCELAMENTO DO ITEM NA ATA DE REGISTRO E/OU CANCELAMENTO DE EMPENHOS:

Através de seu representante legal devidamente comprovado.

O pedido deve ter embasamento legal e comprovação financeira e será analisado pela CTPL-FMS e CGM ou PGM sendo deferido ou indeferido.

A solicitação deverá ser detalhadamente informando, nº pregão, nº ata, nº item, nº lote, vigência do contrato e caso tenham empenhos pendentes de entrega nº do empenho, quantidade e valor.

A falta dessas informações implicará em indeferimento do pedido.

Deverá ser enviada no e-mail: notificafms@gmail.com

RESULTADO:

a-)SOLICITAÇÃO DEFERIDA DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: a empresa receberá por e-mail ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA. Informamos que não se aplicam a empenhos retroativos, somente a empenhos emitidos após a data do protocolo.

b-)SOLICITAÇÃO INDEFERIDA DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: a empresa receberá por e-mail a notificação do indeferimento do pedido.

c-)SOLICITAÇÃO DEFERIDA DE CANCELAMENTO DO ITEM NA ATA DE REGISTRO E/OU CANCELAMENTO DE EMPENHOS: a empresa receberá por e-mail o ADITIVO DE RECISÃO DO CONTRATO PARA ASSINATURA e após devolução ou se for o caso somente o empenho anulado para conhecimento e arquivo.

d-) SOLICITAÇÃO INDEFERIDA DE CANCELAMENTO DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CANCELAMENTO DE EMPENHOS: a empresa receberá por e-mail a notificação do indeferimento do pedido.

2-) TROCA DE MARCA DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU TROCA DE MARCA DO ITEM DE EMPENHOS:

Através de e-mail: ctplfms@gmail.com

a) Caso ocorra a necessidade de troca de marca do MATERIAL já aprovada pela Comissão Técnica Permanente de Licitação- CTPL_FMS, no decorrer do período de 1 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro), o Licitante deverá entrar em contato por e-mail ehc.smspg@gmail.com ou pelo telefone 42-3220-1000 ramal 4038, preencher formulário de troca de marca (modelo padrão da FMS), apresentar nova amostra para análise e documentos técnicos.

Condições de Deferimento do pedido de troca de marca de produto registrado pela Comissão:

- Manutenção do valor registrado;
- Carta comprobatória do Fabricante;
- Preenchimento do Formulário modelo padrão FMS;
- Apresentação de amostra e documentos técnicos – caso necessário

23 CONTRATAÇÃO Dentro da validade da Ata de Registro de Preços

a) O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

b) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

c) O prazo de vigência do **contrato decorrente da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivos períodos, por até sessenta meses, mediante a comprovação de sua vantajosidade.

d) A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou de retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

e) Em caso de não atendimento ao disposto acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da FMSPG, nas penas da Lei Municipal nº 8393/05, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos

f) As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto Municipal nº. 1991/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

g) Por força das disposições fixadas na Lei Federal nº. 11.184/1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da Nota de Empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

h) O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

24. GARANTIA

24.1 Conforme Termo de referência anexo I.

25. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

25.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência anexo I do edital.

26. PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

26.1 Sempre que julgar necessário, esta Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pela Fundação e respectiva Nota de Empenho.

26.2 A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Poderá ser retirada a nota de empenho na Fundação de Saúde, situado na Avenida Visconde de Taunay, 950, 2º subsolo, Centro, na Cidade de Ponta Grossa, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

26.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

26.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

26.5 A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, emitidos pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como Declaração de responsabilidade (anexo II) correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

26.6 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

26.7 Caberá a cada órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

26.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

26.9 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

26.10 É facultado a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

- 26.11** Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

27. DA ENTREGA

- 27.1** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura de Ata de Registro de Preços, devendo promover a entrega conforme estabelecido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 27.2** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Fundação, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 08 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

28. PAGAMENTO

- 28.1** O pagamento será efetuado, Conforme entrega do objeto, com no máximo , 30 dias., com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmpspg@hotmail.com

29. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 29.1** As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

29.2 Correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

24.001.10.122.0235.2.272.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.003.10.122.0010.2.299.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.274.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.275.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.276.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.331.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.332.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0051.2.277.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0058.2.278.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.281.3.3.90.30.00.00. - 352 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.282.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.284.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.285.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.286.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.287.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.287.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.307.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.303.0064.2.289.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.10.303.0064.2.290.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.304.0062.2.291.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.292.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.292.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.294.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.295.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.296.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.306.0235.2.297.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.303.0021.2.298.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.273.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

30. ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo I do edital.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

31.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

32. PENALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do Contrato ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas neste Termo de Referência, com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

32.1.1 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

32.1.2 As sanções de **suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão aplicadas nos termos do que previsto na Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto Municipal 1990/2008.

32.2 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao prestador.

32.3 O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da PMPG, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

33. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

a) Advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega/execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, por dia de atraso até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

b.2) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

e) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

f) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

g) No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

h) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

i) Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida

j) Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado.

33.2 A fixação da multa compensatória referida nos itens d. e g. não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Fundação Municipal de Ponta Grossa, sendo o dano superior ao percentual referido.

33.3 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

- 33.4** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- 33.5** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador à Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, o valor devido será encaminhado para cobrança judicial.
- 36.6** **A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.**
- 33.7** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 33.8** Nos termos do decreto municipal 17287/2020 que o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.
- 33.8.1** Outrossim, que deverá constar no contrato a identificação do endereço eletrônico do contratado e o número de seu Whatsapp.
- 33.8.2** Outrossim, em caso de alteração dos mesmos, ele deverá informar ao fiscal do contrato para o respectivo apostilamento, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação sujeita, igualmente à penalização.
- 33.9** **Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.**
- 34. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 34.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 34.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 34.3** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 34.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 34.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 34.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 34.8** A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa poderá:
- 34.8.1** Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 34.8.2** Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 34.8.3** A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 34.8.4** A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos.
- 34.8.5** A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar a proponente vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que, às licitantes, assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 34.9** O descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das exigências descritas neste Projeto Básico ensejará a imediata inabilitação da empresa proponente
- 34.10** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 34.11** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 34.12** Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 34.13** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 34.14** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Av. Visconde de Taunay, 950 (Ronda), para melhores esclarecimentos.
- 34.15** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 34.16** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 34.17** **O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 108.280,10 (cento e oito mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos)**
- *Valor unitário indicado por item no Anexo 1**
- 34.18** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 34.19** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 34.20** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

34.21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa, 30 de maio de 2022.

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Presidente Interino da Fundação Municipal de Saúde

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº: 39/2022

Minuta: 44/2022

1 OBJETO / JUSTIFICATIVA:**1.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:**

Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no "Just in time", haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Fundação.

As estimativas foram baseadas no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.

1.1.2 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

Tal pedido justifica-se devido a necessidade de aquisição por parte desta Fundação no decorrer dos próximos 12 meses, dos itens descritos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde e Hospitais administrados por esta Fundação de Saúde.

Justificativa para abertura de licitação para modalidade de registro de preços para eventual aquisição dos itens acima descritos conforme necessidade e disponibilidade econômica financeira pela FMS para os próximos 12 meses.

Pregão 054/2021 que contempla esses itens expira em 19/05/2022;

1.2 OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto, **Registro de preços para eventual aquisição de Material de construção para Fundação Municipal de Saúde.**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:**LOTE 1**

Valor Máximo do Lote: 7.834,00 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alambrado fio 12 -malha 1 1/2" x 1 1/2" - altura 2,00 m.	BR0213851	M	200	39,17	7.834,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 12.392,00 (doze mil, trezentos e noventa e dois reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alambrado fio 12 - malha 2" x 2" - altura 1,80 m.	BR0253880	M	200	61,96	12.392,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alambrado fio 12 - malha 3" x 3" - altura 1,70 m.	BR0369405	M	200	30,80	6.160,00

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 266,60 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Arame galvanizado nº 10 bwg (3,40 mm). Rolo c/ 1 kg.	BR0292820	RL	10	26,66	266,60

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 212,80 (duzentos e doze reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Arame galvanizado nº12 bwg (2,77 mm). Rolo c/ 1 kg.	BR0291126	RL	10	21,28	212,80

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 9.371,10 (nove mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
------	-----------	-----------	---------	--------	------------------------	-------------------------

1	Arame galvanizado nº12 bwg (2,77 mm). Rolo c/ 50kg	BR0380038	RL	10	937,11	9.371,10
---	--	-----------	----	----	--------	----------

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 287,30 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Arame galvanizado nº14 bwg (2,10 mm). Rolo c/ 1 kg.	BR0265078	RL	10	28,73	287,30

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: 307,10 (trezentos e sete reais e dez centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Arame galvanizado nº18 bwg (1,24 mm). Rolo c/ 1 kg.	BR0247711	RL	10	30,71	307,10

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: 286,70 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Arame recozido nº 14 bwg (2,00 mm). Rolo com 1 kg	BR0255418	RL	10	28,67	286,70

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: 303,10 (trezentos e três reais e dez centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Arame recozido nº 16 bwg (1,60 mm). Rolo com 1 kg.	BR0225308	RL	10	30,31	303,10

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: 339,80 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Arame recozido nº 18 bwg (1,28 mm). Rolo com 1 kg.	BR0233211	RL	10	33,98	339,80

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: 404,50 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Argamassa para rejunte de cerâmicas. Saco com 5 kg.	BR0233376	SC	10	40,45	404,50

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: 4.023,85 (quatro mil e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bobina de lona preta 4 x 100, 200 micras.	BR0356098	UND	5	804,77	4.023,85

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: 70,00 (setenta reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bucha "s" nylon - 6 mm.	BR0249217	UND	1000	0,07	70,00

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: 90,00 (noventa reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bucha "s" nylon - 8 mm	BR0249218	UND	1000	0,09	90,00

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: 1.501,00 (um mil, quinhentos e um reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cadeado 20 mm. Latão	BR0256537	UND	100	15,01	1.501,00

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: 2.502,00 (dois mil, quinhentos e dois reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cadeado 25 mm. Latão.	BR0244932	UND	100	25,02	2.502,00

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: 2.611,00 (dois mil, seiscentos e onze reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cadeado 30 mm. Latão.	BR0252324	UND	100	26,11	2.611,00

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: 963,00 (novecentos e sessenta e três reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cadeado 35 mm. Latão.	BR0312856	UND	30	32,10	963,00

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: 939,30 (novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cadeado 40 mm. Latão.	BR0298375	UND	30	31,31	939,30

LOTE 21**Valor Máximo do Lote: 1.282,80 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cadeado 45 mm. Latão.	BR0286601	UND	30	42,76	1.282,80

LOTE 22**Valor Máximo do Lote: 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)**

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cadeado 50 mm. Latão.	BR0298374	UND	100	36,90	3.690,00

LOTE 23**Valor Máximo do Lote: 8.218,00 (oito mil, duzentos e dezoito reais)**

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cadeado 60 mm. Latão.	BR0219571	UND	100	82,18	8.218,00

LOTE 24**Valor Máximo do Lote: 1.531,20 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)**

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cadeado aba longa 45/50 mm	BR0317135	UND	30	51,04	1.531,20

LOTE 25**Valor Máximo do Lote: 4.288,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais)**

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cimenticola piso sobre piso interna e externa.	BR0354460	SC	100	42,88	4.288,00

LOTE 26**Valor Máximo do Lote: 223,70 (duzentos e vinte e três reais e setenta centavos)**

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cola branca para madeira base de pvc frasco com 1 litro	BR0346055	FR	10	22,37	223,70

LOTE 27**Valor Máximo do Lote: 2.031,90 (dois mil e trinta e um reais e noventa centavos)**

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cola de contato base pvc. Galão com 3,6 litros	BR0238506	GL	10	203,19	2.031,90

LOTE 28**Valor Máximo do Lote: 221,80 (duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Convertedor/removedor de ferrugem frasco 500 ml.	BR0442121	FR	10	22,18	221,80

LOTE 29**Valor Máximo do Lote: 1.655,50 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Corda de nylon - espessura 3 mm - rolo 200 metros	BR0401337	RL	10	165,55	1.655,50

LOTE 30**Valor Máximo do Lote: 564,40 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Espuma química expansível a base de poliuretano. Tubo com 300 ml.	BR0389890	TB	20	28,22	564,40

LOTE 31

Valor Máximo do Lote: 1.612,00 (um mil, seiscentos e doze reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Espuma química expansível a base de poliuretano. Tubo com 500 ml.	BR0389890	TB	50	32,24	1.612,00

LOTE 32

Valor Máximo do Lote: 7.958,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fechadura cromada externa - maçaneta alavanca	BR0354740	UND	100	79,58	7.958,00

LOTE 33

Valor Máximo do Lote: 2.379,60 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fechadura externa perfil estreito - maçaneta alavanca.	BR0328658	UND	30	79,32	2.379,60

LOTE 34

Valor Máximo do Lote: 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

1	Fechadura para porta interna - conjunto modelo padrão prefeitura em eucatex modelo redondo - 1ª linha	BR0462571	UND	10	86,60	866,00
---	--	-----------	-----	----	-------	--------

LOTE 35

Valor Máximo do Lote: 2.105,50 (dois mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Filtro de linha c/ 5 saídas + pino de aterramento	BR0290290	UND	50	42,11	2.105,50

LOTE 36

Valor Máximo do Lote: 96,85 (noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fita zebrada para segurança - 200 metros	BR0359556	UND	5	19,37	96,85

LOTE 37

Valor Máximo do Lote: 153,00 (cento e cinquenta e três reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lixa madeira 40.	BR0230598	FLS	100	1,53	153,00

LOTE 38

Valor Máximo do Lote: 118,00 (cento e dezoito reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lixa madeira 60.	BR0361959	FLS	100	1,18	118,00

LOTE 39

Valor Máximo do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lixa madeira 80.	BR0290511	FLS	500	1,20	600,00

LOTE 40

Valor Máximo do Lote: 65,00 (sessenta e cinco reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lixa nº 80 redonda.	BR0441692	FLS	20	3,25	65,00

LOTE 41

Valor Máximo do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lixa pano ferro nº 100.	BR0407791	FLS	200	3,60	720,00

LOTE 42

Valor Máximo do Lote: 218,00 (duzentos e dezoito reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lixa pano ferro nº 60.	BR0441224	FLS	100	2,18	218,00

LOTE 43

Valor Máximo do Lote: 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lixa pano ferro nº 80.	BR0385142	FLS	200	2,07	414,00

LOTE 44

Valor Máximo do Lote: 198,00 (cento e noventa e oito reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lixa para massa nº 100.	BR0333204	FLS	200	0,99	198,00

LOTE 45

Valor Máximo do Lote: 208,00 (duzentos e oito reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lixa para massa nº 120.	BR0293863	FLS	200	1,04	208,00

LOTE 46

Valor Máximo do Lote: 29,00 (vinte e nove reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Máscara filtradora.	BR0359468	UND	10	2,90	29,00

LOTE 47

Valor Máximo do Lote: 7.952,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Palanque inclinado de concreto 10 x 10 x 40 cm. Comprimento total de 3 m	BR0443888	UND	100	79,52	7.952,00

LOTE 48

Valor Máximo do Lote: 230,00 (duzentos e trinta reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

1	Parafuso 5/16" x 110 mm para telha de fibrocimento, com conjunto de vedação completo.	BR0368937	UND	200	1,15	230,00
---	---	-----------	-----	-----	------	--------

LOTE 49

Valor Máximo do Lote: 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Parafuso 5/16" x 130 mm para telha de fibrocimento, com conjunto de vedação completo	BR0368937	UND	200	2,27	454,00

LOTE 50

Valor Máximo do Lote: 310,00 (trezentos e dez reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Parafuso 5/16" x 150 mm para telha de fibrocimento, com conjunto de vedação completo.	BR0323877	UND	200	1,55	310,00

LOTE 51

Valor Máximo do Lote: 92,00 (noventa e dois reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Parafuso c/ bucha "S" - nylon - especificar diâmetro/rosca/comprimento nº 6.	BR0390150	UND	200	0,46	92,00

LOTE 52

Valor Máximo do Lote: 72,00 (setenta e dois reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Parafuso c/ bucha "S" - plástico - especificar diâmetro/rosca/comprimento nº 8.	BR0390154	UND	150	0,48	72,00

LOTE 53

Valor Máximo do Lote: 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Parafuso auto atarraxante philips - 8 mm	BR0443270	UND	400	0,42	168,00

LOTE 54

Valor Máximo do Lote: 316,00 (trezentos e dezesseis reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	parafuso frances com com porca sextavada - 1/4 x 4" zincado	BR0443254	UND	200	1,58	316,00

LOTE 55

Valor Máximo do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Parafuso madeira cabeça chata fenda. 3,8 x 25 mm	BR0287368	UND	500	0,09	45,00

LOTE 56

Valor Máximo do Lote: 1.359,00 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

1	Parafuso para fixação de bacia sanitária 10 mm com bucha.	BR0471262	UND	300	4,53	1.359,00
---	---	-----------	-----	-----	------	----------

LOTE 57

Valor Máximo do Lote: 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Parafuso para fixação de bacia sanitária 8 mm com bucha.	BR0471262	UND	200	3,67	734,00

LOTE 58

Valor Máximo do Lote: 51,10 (cinquenta e um reais e dez centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Parafuso para fixação de forro pvc - caixa com 50 unidades	BR0397055	CX	10	5,11	51,10

LOTE 59

Valor Máximo do Lote: 85,00 (oitenta e cinco reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Parafuso sextavado rosca soberba - 5 mm x 50 mm	BR0275057	UND	100	0,85	85,00

LOTE 60

Valor Máximo do Lote: 258,60 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Serra para cortar ferro.	BR0239037	UND	20	12,93	258,60

LOTE 61

Valor Máximo do Lote: 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Parafuso ponta de Broca PHILIPS	BR0150125	UND	2000	1,42	2.840,00

LOTE 62

Valor Máximo do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Parafuso para DRYWALL 3,5 mm x 32 mm	BR0150125	UND	2000	0,29	580,00

LOTE 63

Valor Máximo do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bucha 8mm para DRYWALL	BR0 396326	UND	2000	0,21	420,00

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 108.280,10 (cento e oito mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos).

2.1 PESQUISA SISTEMATIZADA: segundo acórdão 1393/2019 TCE-PR
Nesta pesquisa foram utilizados:

O LEVANTAMENTO DE MERCADO foi realizado através de pesquisa de preços de forma atualizada objetivando cumprir orientações do ACÓRDÃO 4624/2017 TCE-PR; 2934/2018 TCE-PR; ACÓRDÃO 1393/2019 TCE-PR; Instrução Normativa nº73 de 05/08/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS ; e demais órgão de controle externa a fim de demonstrar o valor real de comercialização dos itens contemplados neste edital. Desse forma e diante do exposto segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa conforme descrita no mapa de preço.

- 1- Cartilha do comprador público;
- 2- Acórdão 1393/2019 tce-pr; acórdão 2.934/2018 tce-pr. acórdão 4624/2017 tce-pr;
- 3- Instrução normativa nº 73 de 05/08/2020 que dispõe sobre o processo administrativo para a realização da pesquisa de preços;
- 4- Portal de compras governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 5- Entes públicos: banco de preços: pesquisa de preços em [licitaçõeshttps://www.bancodeprecos.com.br](https://www.bancodeprecos.com.br);
- 6- 6-Empresas :w.m.j licitações , ss industria metalúrgica de telas ltda, manfe , casa planalto-materiais de construção ltda;

- 7- Tabela sinapi;
- 8- Ata pregão 54/2021 fundação municipal de saúde - ponta grossa ata 194, 195 ,196 validade: 19/05/2021 à 19/05/2022;
- 9- Metodologia aplicada no mapa de preço: média ponderada;
- 10- Mapa de preço confeccionado por : Kadija;
- 11- Mapa de preço conferido por Eliana;
- 12- 18/05/2022.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1 Mediante a necessidade, será emitido empenho e a empresa será convocada para entrega do objeto.
- 5.2 Os Materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termos de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.
- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6 **Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.**

Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fms@hotmail.com

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Prazo de entrega: 10 dias úteis no máximo após emissão de ordem de fornecimento e empenho, podendo ser entregue antes desse prazo conforme comunicação da necessidade da FMS.

Local de Entrega: Almoxarifado do Setor de Manutenção da Fundação Municipal de Saúde ou outro local que esteja em obras e reformas pré determinado pelo Setor de manutenção da FMS. Realizar o agendamento antecipado através do telefone dos responsáveis pelo recebimento.

Horário da Entrega: agendado antecipadamente através do telefone dos responsáveis pelo recebimento.

Fones: Joelson (42) 99873-7777

Neusa (42) 99966-6098

6.1. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Joelson ou Neusa.

6.2. AMOSTRAS:

As amostras dos produtos solicitados deverão ser encaminhadas em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do pregão para a Comissão Técnica Permanente de Licitação sediada na Coordenação de Suprimentos da Fundação Municipal de Saúde – A/C Eliana Hauagge Ceccato.

Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, Rua Visconde de Taunay nº 950 – 2º sub-solo – Fundos. Bairro Ronda. Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.051-000.

IMPORTANTE: O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade e qualidade do Material ofertado.

Esclarece:

MARCAS PRÉ-APROVADAS – definidas como aqueles materiais/amostras já utilizadas em pregões anteriores, que não causaram nenhum problema durante o consumo e não resultaram em queixa técnica nesta FMS protocoladas até a presente data.

MARCAS PRÉ-REPROVADAS - definidas como aqueles materiais/amostras já utilizadas em pregões anteriores, que causaram algum problema durante o consumo e resultaram em queixa técnica nesta FMS protocoladas até a presente data.

A apresentação das amostras é indispensável para marcas distintas/diferentes daquelas já pré aprovadas, entretanto, caso o licitante tenha proposto itens com marcas pré aprovadas, o mesmo será dispensável da apresentação da amostra.

Condições de Deferimento do pedido de troca de marca de produto registrado pela Comissão:

- Manutenção do valor registrado;
- Carta comprobatória do Fabricante;
- Preenchimento do Formulário modelo padrão FMS;
- Apresentação de amostra e documentos técnicos – caso necessário

7. GARANTIA

7.1 O produto deve ter a garantia conforme fabricante.

8. VIGÊNCIA DA ATA:

8.1 A Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Pregão.

9. ADESÃO:

9.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10. REAJUSTE DA ATA:

10.1 O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme **Decreto Municipal nº 1.991 art. 9º e na Lei Municipal nº 9.042**.

10.2 Somente poderá ser aplicado o critério de reajuste, nas hipóteses que se realizar o contrato e houver a sua prorrogação.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DAS ATAS:

a) **A fiscalização** será exercida por servidor da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa com a incumbência de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório.

b) Além disso, a fiscalização deverá:

Recusar o que não tenha sido entregue de acordo com as condições especificadas no presente;

Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades encontradas na execução.

c) **A gestão das ATAS** será exercida por preposto da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa com a incumbência de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como

prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Suprimentos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.1 FISCAL DE CONTRATO:

Nome: Joelson Sluszz

Matricula: 20692

11.2 GESTORES DO CONTRATO

Nome: ELIANA HAUAGGE CECCATO

Matricula: 201728

Nome: Neusa Lacomski de Souza

Matricula: 28856

12. PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado, Conforme entrega do objeto, com no máximo , 30 dias., com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal.

- 12.2** Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmpspg@hotmail.com

ANEXO 02

PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA
Nº: 39/2022

Minuta: 44/2022

1 HABILITAÇÃO

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

Não serão aceitos documentos enviados via correio ou via e-mail.

As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na BLL, os documentos solicitados em arquivo PDF;

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

A proposta final deverá ser anexada na BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Pregão.

Documentos complementares deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro e de acordo com o artigo da Lei utilizado.

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Cédula de Identidade.**

1.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da **União** e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);

e) Inscrição no **CNPJ**;

f) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (**CGC**)

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa falência e **concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b) Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão**.

1.3 DECLARAÇÕES:

As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o licitante às Sanções previstas neste edital.

Poderá ser utilizado o modelo de declarações conjuntas no anexo 5 do edital.

Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5 (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**);
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 5 (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**);
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 5 (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 5 (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**).
- e) Declaração de responsabilidade, conforme modelo Anexo 5 (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**);
- f) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO**, assinada pelo sócio proprietário e contador, com timbre da empresa, com data e identificação do Pregão, (será aceita assinatura digital e para a assinatura física será exigido o reconhecimento de firma, apenas ao vencedor após a disputa do certame), modelo anexo 6,

- 1.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, publicação em órgão da imprensa oficial (anexados na BLL).
- 1.5 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte/ Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.10 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

ANEXO 03**PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 39/2022****Minuta: 44/2022****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:**a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;**b)** O prazo de validade da proposta;**c)** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e ANEXO 03**, deste Edital e;**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.**3** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS**5.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**LOCAL E DATA****NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO 04**CADASTRO BLL**

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bllcompras.com, clique em CADASTRO na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do Representante Legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa Física ou Jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão ENVIAR CÓDIGO, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão ENVIAR CÓDIGO.

Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não e clique em CADASTRAR-SE.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site bllcompras.com e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.

Clique no 2º ícone (Documentos Cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da Junta Comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto.

Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da BLL.ORG.BR e clicar em **SISTEMA**, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de **REPRESENTANTE LEGAL** e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao **TERMO DE ADESÃO** atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em **DOCUMENTOS CADASTRAIS** irá inserir o **TERMO DE ADESÃO**, bem como o **CONTRATO SOCIAL ULTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO** e **PROCURAÇÃO** se houver procurador. Caso o **CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL**, é necessário o envio via correios para o endereço: AVENIDA CAMILO DI LELLIS, 348 SALA 118 - CEP: 83323-000 CENTRO PINHAIS PR – Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

ANEXO 05**DECLARAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2022****Minuta: 44/2022****DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Promotores/Procuradores de Justiça vinculados ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme disposto na Resolução nº 01/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual dá plena aplicabilidade ao disposto no Inciso V do art.2º da resolução nº 07/2005, alterada pela resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça, cuja aplicabilidade ao Ministério Público é plenamente possível em respeito aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 06

PREGÃO na forma Eletrônica Nº: 39/2022

Minuta: 44/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço completo: _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório do sócio proprietário e contador (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2021		Janeiro/2022	
Fevereiro/2021		Fevereiro/2022	
Março/2021		Março/2022	
Abril/2021		Abril/2022	
Maio/2021		Maio/2022	
Junho/2021		Junho/2022	
Julho/2021		Julho/2022	
Agosto/2021		Agosto/2022	
Setembro/2021		Setembro/2022	
Outubro/2021		Outubro/2022	
Novembro/2021		Novembro/2022	
Dezembro/2021		Dezembro/2022	
Acumulado/2021		Acumulado/2022	

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário:

Contador da ME/EPP:

CPF do declarante_____
CRC do declarante

ASSINATURA: será aceita assinatura digital e para a assinatura física será exigido o reconhecimento de firma, apenas ao vencedor após a disputa do certame.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2022

Minuta: 44/2022

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Representante da empresa: _____

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG: _____

CPF: _____

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Inscrição estadual: _____

Rua: _____

CEP: _____

Estado: _____

ANEXO 08**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS «Número_Contrato»/«Ano_Contrato» - FMSPG
PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxx**

Aos «Dia_InicioVigencia_Extenso» dias do mês de «Mes_InicioVigencia_Extenso» de «Ano_InicioVigencia_Extenso», a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto Municipal nº 7.592, de 22 de julho de 2013, pela presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto Municipal nº 18.213, de 01 de janeiro de 2021, pelo presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, **Sr°xxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF xxxxxxxxx, residente e domiciliado sito a xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, nesta cidade e comarca; e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, fone _____, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____, CEP _____, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federal 7892/2013, Federal 10024/2019 com alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicandose-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº xxxx -xxxx **Pregão Eletrônico nº Minuta: 44/2022**, SEI xxxxx/xxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de preços para eventual aquisição de Material de construção para Fundação Municipal de Saúde**, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta do Município de Ponta Grossa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

- 2.1 O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMBALAGEM

- 3.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ROTULAGEM

- 4.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 5.1. O material médico será recebido pelo responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, na qual o fornecedor assuma inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, por estarem na conformidade e condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.
- 5.2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições referidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.
- 5.3. A verificação das embalagens primária e secundária dos produtos recebidos é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se os mesmos atendem às exigências constantes do Anexo I do presente edital.
- 5.4. É também da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e sua conservação até o uso final.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Minuta: 44/2022, especificados, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. «PaginaAta», atual, especificados, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizados por Despacho homologatório da Sr. Presidente da Fundação Municipal de Saúde, datado de ____/____/____, constantes dos autos.
- 6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Minuta: 44/2022
- 6.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Número do Processo/, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item 6.1.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Municipal de Saúde, através de conta corrente da empresa, no Banco informado no ato da assinatura desta ata, devidamente registrado em cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de xx (xx) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.
- 7.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Fundação Municipal de Saúde, ou da autoridade competente, no que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 8.1. O Departamento de Licitações e Contratos da FMS, poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados

no mercado sofrerem redução; por solicitação motivada da interessada à Fundação Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 9º. do Decreto Municipal nº. 1.991/2008.

- 8.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos - julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e os apurados no momento do pedido.
- 8.4. Somente, poderá ser aplicado o critério de reajuste, nas hipóteses que se realizar o contrato e houver a sua prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 9.1. A empresa deverá colocar os produtos nos locais e endereços constantes da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, emitidas pela Fundação Municipal de Saúde, sob a supervisão do responsável designado na Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá entrar em contato, obrigatoriamente, com o órgão gestor do Registro de Preços do Departamento de Compras, com a finalidade de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega.
- 9.3. É vedada ao fornecedor a entrega de produtos solicitados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não a Fundação Municipal de Saúde.
- 9.4. Somente a Fundação Municipal de Saúde está autorizado a promover a Ordem de Fornecimento, juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de Fornecimento emitida pela Fundação Municipal de Saúde serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento próprio para aplicação de penalidades funcionais ao ordenador da entrega, e contratual, nos termos do edital, ao fornecedor.
- 9.5. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.
- 9.6. Prazo de entrega:
- 9.6.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de (-----) dias úteis corridos a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.
- 9.6.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo esses prazos em dia de expediente da Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 9.6.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 10.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital, será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgar necessário, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor.
- 10.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado, que emitirá o respectivo laudo técnico de controle de qualidade ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
- Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito, conforme exigência contida no edital.
- 10.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital, será devolvido a qualquer tempo, condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; ficando desde logo entendido que o Município aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus que lhe pese, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

- 10.4. Em caso de troca do produto, em função do que contêm o item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
- 10.5. A avaliação da qualidade do produto, efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria, constante do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do Pregão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. **A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:**

a) Advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega/execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, por dia de atraso até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

b.2) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

e) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

f) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

g) No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

h) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

i) Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida

j) Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado.

- 13.2** A fixação da multa compensatória referida nos itens d. e g. não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Fundação Municipal de Ponta Grossa, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 13.3** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 13.4** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- 13.5** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador à Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, o valor devido será encaminhado para cobrança judicial.
- 13.6** **A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.**
- 13.7** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 13.8** O contratado está ciente e concorda que possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, nos termos do decreto municipal 17287/2020.
- 13.9** Que deverá constar no contrato a identificação do endereço eletrônico do contratado e o número de seu Whatsapp.

E em caso de alteração dos mesmos, ele deverá informar ao fiscal do contrato para o respectivo apostilamento, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação sujeita, igualmente à penalização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

- 14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa nos termos das disposições do Decreto Municipal nº.1991/2008.
- 14.2** A Administração revisará periodicamente os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores;
- 14.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 14.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.5** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.6** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 14.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 14.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 15.1.1. Pela Fundação, em despacho fundamentado da Presidente da Fundação.
 - 15.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.
 - 15.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
 - 15.1.4. Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.
 - 15.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato, decorrente desta.
 - 15.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
 - 15.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.
 - 15.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 15.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Fundação Municipal de Saúde a aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima-segunda.
- 15.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO CONTRATUAL

- 16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto Municipal nº.1991/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.
- 16.2. Assinará obrigatoriamente a Ata de Registro de Preços o primeiro colocado, para fins de cumprimento no art. 15, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº.1991/2008

- 16.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou de retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93. Neste caso, a critério da Fundação, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros na presente ata, ou promover nova licitação.
- 16.4. O edital do Pregão Número da Modalidade, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou interpretações.
- 16.5. Por força das disposições fixadas na Lei Federal nº.11.184/1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da Nota de Empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
- 16.6. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a cargo do servidor(a)

Nome:

RG:

CPF:

Matricula:

Endereço:

- 17.2. A Gestão do contrato ficará a cargo da Servidora

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

RG: 5.116.521-7

CPF: 877.300.229-15

Matricula:

Endereço: Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº. 1.000, casa 22, Ponta Grossa, Paraná.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93, pela Lei Municipal nº. 9.042/2007 e pelo Decreto Municipal nº.1.991/2008 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito
- 18.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº.8.666/93.
- 18.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 18.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto, emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou por legítimo representante.
- 18.5. **Da fraude e da corrupção:**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**:
 - I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - ii - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente

Por estarem de acordo, assinam o presente Ata.

Ponta Grossa,

CONTRATADA

CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA
GROSSA**

TESTEMUNHAS:

ANEXO I**Ata:** «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»**Pregão:** Minuta: 44/2022**Data do Pregão:** «Data_Abertura_Licitacao»**Proc:** XXXXX/2022**Validade da ATA:** «Inicio_Vigencia_Data» à
«Termino_Vigencia_Data»

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Material de construção para Fundação Municipal de Saúde.

Cód.	Nome do Fornecedor	Telefone
«Codigo_Fornecedor»	«Nome_Fornecedor»	«Fone_Fornecedor»
E-mail	«Email_Fornecedor»	
CNPJ/CPF	«CNPJ_CPF_Fornecedor»	

«Itens_Contrato_Atta»

Obs.: A Fundação deverá observar no ato da entrega se:

- O Fornecedor tem a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras da FMS;
- A marca confere com o descrito na ATA;
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- Deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, anexo II da Minuta de ATA;

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Minuta: 44/2022 da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, que a empresa «Nome_Fornecedor» tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os seus termos e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ponta Grossa, «Data_Assinatura».

Assinatura do Proponente

ANEXO 9

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 39/2022

Minuta: 44/2022

MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº ____/2022

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA
____ PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS
QUE O INTEGRAM.*

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto Municipal nº18. 213, de 01 de janeiro de 2021, pelo presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, **Srºxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF xxxxxxxx, residente e domiciliado sito a xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, nesta cidade e comarca; e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, fone _____, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____, CEP _____, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federal 7892/2013, Federal 10024/2019 com alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicando se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n' xxxx -xxxx **Pregão Eletrônico nºMinuta: 44/2022**, SEI xxxxx/xxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

- 1.1.** O objeto do presente contrato é a aquisição de **Registro de preços para eventual aquisição de Material de construção para Fundação Municipal de Saúde.**, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Edital do pregão eletrônico nº Minuta: 44/2022**, Ata de Registro de Preços nº _____ e conforme especificações e quantitativos abaixo;
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:**
Conforme Termo de referencia anexo I
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EFICÁCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.**
- 2.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
- 2.2** A execução se dará conforme cronograma apresentado pelas áreas demandantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, na data da realização do pregão é de R\$____(____), e os quantitativos provem do saldo existente na data de emissão deste termo;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação, para o exercício de 2021, conforme abaixo:

24.001.10.122.0235.2.272.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.003.10.122.0010.2.299.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.274.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.275.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.276.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.331.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.332.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0051.2.277.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0058.2.278.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.281.3.3.90.30.00.00. - 352 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.282.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.284.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.285.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.286.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.287.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.287.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.302.0061.2.307.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.303.0064.2.289.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.303.0064.2.290.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.304.0062.2.291.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.292.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.292.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.294.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.295.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.305.0062.2.296.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.306.0235.2.297.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.303.0021.2.298.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.301.0055.2.273.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual, obedecendo normas para reequilíbrio econômico-financeiro são:
- 6.2 Nos contratos com prazo de duração igual ou superior a um ano, utilizar-se-á como índice o IPCA, nos termos da Lei Complementar 173/2020, artigo 8º, VIII, (ou outro índice que venha substituí-lo), acumulado em 12 meses contados do mês anterior à data do vencimento ou instrumento contratual ou da data do último reajuste.
- 6.3 Mesmo após esse período, poderá ser mantido o mesmo índice, em analogia ao artigo 22, §5º, da Lei Municipal 4.758/92, cuja redação foi estabelecida pela Lei 11.982/2014.
- 7.3 Eventuais prorrogações do contrato não implicam, necessariamente, no reajuste dos valores inicialmente contratados.
- 6.4 Os preços contratados poderão ser reajustados mediante a formalização do pedido pela CONTRATADA, conforme os índices legais vigentes, aprovado pelos órgãos de controle do Município.
- 6.5 Eventual repactuação ou recomposição de preços deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preço.
- 6.6 A falta de realização do pedido de reajuste ou repactuação pelo contratado, antes da prorrogação do contrato, implicará em preclusão e perda do direito de revisão em relação ao respectivo período. **Fundamento: Acórdão 1.827/2008 – TCU.**

7. CLÁUSULA SETIMA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 7.1 As condições são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O recebimento e fiscalização ficará a cargo dos servidores indicados pelas áreas demandantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2 Gestão do contrato:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas em Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

- 11.2. O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3. Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato;

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, bem como sua disponibilização integral no site da Prefeitura Municipal e portal da transparência;

15.3. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, **CONTRATADA**

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA
GROSSA**

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

CONTRATO N°xxxx/2022

1. OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de **Registro de preços para eventual aquisição de Material de construção para Fundação Municipal de Saúde.**

2. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços ____ da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os seus termos e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ponta Grossa,

Representante legal da Proponente

ANEXO 10

**SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCAS EM PRODUTOS REGISTRADOS EM ATAS DESISTEMAS DE REGISTROS DE PREÇOS VIGENTES**

Caso ocorra a necessidade de troca de marca dos PRODUTOS REGISTRADOS já aprovados pela Comissão, no decorrer do período de 01 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro), o Licitante deverá entrar em contato no e-mail (informado abaixo) ou pelo telefone: (42) 3220-1000 – ramal 4039, preencher o formulário de troca de marca (abaixo) e apresentar nova amostra para análise e documentos técnicos.

A solicitação será analisada pelos membros de Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMSPG. O resultado poderá ser DEFERIDO ou INDEFERIDO e enviado por e-mail ao solicitante em até 72 horas

MOTIVAÇÃO: A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria prima, importações, embargos aduaneiros, indeferimentos de RMS do fabricante junto a ANVISA.

ctpl.fmspg@gmail.com

EXIGÊNCIAS

MANUTENÇÃO DO VALOR REGISTRADO

CARTA PROBATÓRIA DO FABRICANTE

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO MODELO PADRÃO FMSPG DEVERÁ SER ENVIADO POR E-MAIL NO FORMATO ABERTO EXCEL (ABA "FORMULÁRIO")

APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PÁGINA DA ANVISA)

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (PÁGINA DO DOU)

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E DOCUMENTOS TÉCNICOS - CASO NECESSÁRIO.

PREENCHER FORMULÁRIO**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:**

ELISABETH OU WILMAR

empenhos.fmspg@hotmail.com

ctplfms@gmail.com

FONE: (42) 3220 1000 ramais 4037, 4038
e 4039

**PONTA
GROSSA**
P R E F E I T U R AFUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE**SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA EM PRODUTOS
REGISTRADOS****SOLICITAÇÃO DO PRODUTO REGISTRADO - INFORMAÇÕES:**

PRODUTO REGISTRADO:			
MARCA:			
DESCRIÇÃO COMPLETA:			
PREGÃO N°:		MOTIVAÇÃO DA TROCA:	
ATA N°:			
ITEM N°:			
VALOR UN:			
VIGÊNCIA PREGÃO:			
EMPENHO N°:			
QTD:			
VALOR TOTAL:			

INFORMAÇÕES DO PRODUTO SUBSTITUTO:

PRODUTO REGISTRADO:				
MARCA:				
DESCRIÇÃO COMPLETA:				
FABRICANTE:				
RG MINISTÉRIO DA SAÚDE:		EXPIRA EM:		
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO		EXPIRA EM:		

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO:

DEFERIDA:			
INDEFERIDA:			
MARCA:			
CONDIÇÕES:			
ENTREGA IMEDIATA:		PRAZO:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:			
LOCAL DE ENTREGA:		DATA AUTORIZAÇÃO:	

Eliana Hauagge Ceccato
Farmacêutica Bioquímica - CRF - pr 6.662

MATRICULA - 201728

FONE: (42) 3220 1000 ramais 4037, 4038 e 4039

ANEXO 11

PREGÃO E: /2022																
DOCUMENTOS ANEXADOS NA BLL	EMPRESAS															
CONTRATO SOCIAL																
CERTIDÃO UNIÃO																
CERTIDÃO ESTADO																
CERTIDÃO MUNICÍPIO																
FGTS																
CNPJ																
INSCRIÇÃO ESTADUAL																
CERTIDÃO TRABALHISTA																
FALENCIA CONCORDATA																
DECLARAÇÃO INIDONEIDADE																
DECLARAÇÃO SUPERVIENTE																
DECLARAÇÃO MENOR																
DECLARAÇÃO FUNC.PUBLICO																
DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE																
DECLARAÇÃO ME/EPP																
CPF/IRG																
PROCURAÇÃO																

Disponíveis para conferência: Plataforma da BLL - www.bll.org.br e Portal da Transparência <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia>

Assinatura Pregoeiro:

Assinatura Comissão Técnica: